

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125009/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA (ITEM FRACASSADO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: (SIGILOSO).

DATA LIMITE DE ENVIO DA PROPOSTA: DIA 31/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO III DA LEI 14.133/2021

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO:

Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Diário Oficial do Município (<https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/contratacaodireta>).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
(Processo Administrativo nº 1125009/2025)

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, CNPJ nº 16.233.439/0001-02, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, situada na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro em Eunápolis-BA, endereço eletrônico www.eunapolis.ba.gov.br, torna público aos interessados que realizará **dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso III**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA (ITEM FRACASSADO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, que será conduzido e julgado pelo Agente de Contratação, nomeado pelo **Decreto nº 12.737/2025**, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o Dia 31/07/2026.

Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA (ITEM FRACASSADO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2 O critério de julgamento será por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. ~~As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento do órgão indicado no Termo de Referência~~ (**Anexo I**), do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência do presente Aviso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. **Poderão participar** do processo contido neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. **Não poderão participar** desta Dispensa os interessados:

3.2.1 **Proibidos de participar** de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 **Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta** e seu (s) anexo (s);

3.2.3 **Estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 Que se **enquadrem nas seguintes vedações**:

a) **Autor** do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (quando aplicável);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração** do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (quando aplicável);

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, **impossibilitada** de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que **mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), **concorrendo entre si**;

f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido **condenada judicialmente**, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.4.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta dispensa de licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação (quando aplicável).

3.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (quando aplicável).

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. O presente Aviso de Contratação Direta ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2026**, sendo que as Propostas de Preços e Documentos

Complementares deverão ser encaminhados, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico contratacaodireta.eunapolis@gmail.com até o dia constante neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. O Limite para apresentação da **Proposta de Preços: Até o Dia 31/07/2026**.

4.3. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço **será convocada** para encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para o Endereço Eletrônico: contratacaodireta.eunapolis@gmail.com no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da convocação.

4.3.1 O prazo previsto no 4.3 **começará** a ser contado a partir da divulgação da **Relação de Classificados nas Propostas de Preços no PNCP**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços **deverá ser apresentada na forma do Anexo II** deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, **nela constando obrigatoriamente**:

5.1.1 Razão Social, CNPJ, Endereço, CEP e pessoa de contato;

5.1.2 Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

5.1.3 Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

5.1.4 O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

5.1.5 Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

5.2. Vencido o prazo de validade indicado no subitem 5.1.3 sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. **Documentação Complementar**

5.8.1 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.2 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus Arts. 42 a 49 conforme modelo **Anexo III**;

5.8.3 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme modelo **Anexo III**

5.8.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.6 Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Contratação e seus anexos, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.7 Declaração de que, **no caso de proponente organizada em cooperativa**, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo **Anexo IV** (quando aplicável).

5.9. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO **examinar todos os documentos exigidos neste Aviso**, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

5.10. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta será **desconsiderada, julgando-se pela Desclassificação**;

5.11. Os preços ofertados **não poderão exceder** aos valores estimados nessa contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de **envio das propostas**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado nos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada aos proponentes a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 **Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

6.4.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

6.4.3 **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

6.4.4 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

6.4.5 **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

6.4.6 Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Aviso.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) A empresa será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.2 Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.5.3 Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.6. Será **desclassificada a proposta vencedora** que:

6.6.1 Contiver **vícios insanáveis**;

6.6.2 **Não obedecer** às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3 Apresentar preços **inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado** definido para a contratação;

6.6.4 Não tiver sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar **desconformidade** com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1 No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.1 No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.2 No caso de **Sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no País, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.3 No caso de **Sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4 No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.5 No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.1.6 Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.1.2.2 Certidão negativa de débito Ou Certidão positiva com efeitos de negativa relativos aos **tributos federais e à dívida ativa da União**;

7.1.2.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3 **Habilitação Econômico – Financeira:**

7.1.3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (quando aplicável);

7.1.3.2 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples (quando aplicável);

7.1.3.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4 **Habilitação Técnica:**

7.1.4.1 Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto/serviços descrito no Termo de Referência anexo a este edital, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços/fornecimentos realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

7.1.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de Contratação e seus anexos de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5 Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a empresa **será convocada** a encaminhá-los, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico: contratacaodireta.eunapolis@gmail.com até o dia constante neste Aviso de Contratação Direta ou poderão ser entregues na Núcleo de Licitações e Contratos, situada na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro, em Eunápolis-BA, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias úteis até a data limite.

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida** em relação à integridade do documento digital.

7.7 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9 **Se o proponente for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11 Na hipótese de o **participante não atender às exigências para a habilitação**, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Ocorrendo a habilitação, o agente de contratação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente que por meio de DESPACHO fundamentado, que poderá:

8.1.1 Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

8.1.2 **Adjudicar e homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

8.1.3 **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

8.1.4 **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação da dispensa de licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá **o prazo de 01 (um) dia útil**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4 A vigência da (s) contratação (ões) decorrente (s) desta dispensa de licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência (Anexo I)**.

10.5 Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Aviso de contratação Direta**, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

10.6 A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades.

11. DO REAJUSTE

11.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Aviso.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5 Fraudar a licitação;
- 15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto 2013.
- 15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1 Advertência;
 - 15.2.2 Multa;
 - 15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação.
- 15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) DIAS úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

16.2. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Os interessados assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.7. **O Aviso de Contratação Direta está disponibilizado, na íntegra, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Diário**

Oficial do Município (<https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/contratacaodireta>). Também poderão ser obtidos por solicitação **através do endereço de e-mail contratacaodireta.eunapolis@gmail.com** por petição dirigida ou protocolada no Núcleo de Licitações e Contratos, situada na Rua Arquimedes Martins, Nº. 525, Centauro, em Eunápolis-BA, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias úteis até a data limite, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.8. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.8.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.8.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.9. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. As providências dos subitens 16.8.1 e 16.8.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer participantes interessados (procedimento deserto).

16.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.12. Caberá ao participante acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens/publicações emitidas pela Administração.

16.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência seus anexos;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Modelo para Licitante organizado em Cooperativa – Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Eunápolis - BA, 27 de julho de 2026.

Mauricio S. K. Barreto

Agente de Contratação

Decreto nº 12.737/2025

Aprovo:

TITO ALBERTO FONSECA

Secretário Municipal DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Decreto nº 13.106/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADM 1125009/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA E PEÇAS (CABEÇOTES PARA ROÇADEIRA)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição de **equipamentos para limpeza urbana** decorre da mudança no modelo de execução dos serviços de limpeza urbana. Até então, a atividade era desempenhada por uma **empresa terceirizada**, que era responsável pela contratação dos trabalhadores (garis), que realizavam esses serviços.

2.2. Com o **encerramento do contrato de terceirização** e a decisão da Prefeitura Municipal de **assumir diretamente a gestão da limpeza pública**, será realizado um **processo seletivo simplificado** para contratação de novos garis, que passarão a compor o quadro funcional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

2.3. Diante dessa mudança no modelo de execução dos serviços, o Município tornou-se responsável direto pela disponibilização dos equipamentos indispensáveis à realização das atividades de varrição, capina manual, raspagem, recolhimento de resíduos, limpeza de vias públicas, praças e demais áreas urbanas. Ressalta-se que os profissionais contratados por meio do seletivo não dispõem de equipamentos próprios nem receberam equipamentos da empresa anteriormente contratada, tornando imprescindível o fornecimento imediato desses materiais pela Administração.

2.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aparelhar e manter adequadamente as equipes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a execução contínua, eficiente e segura dos serviços de limpeza urbana, manutenção de áreas verdes, poda, roçagem, remoção de resíduos vegetais, controle de pragas e conservação de logradouros públicos.

2.5. Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a crescente demanda por serviços de zeladoria urbana exige a disponibilização de equipamentos adequados, modernos e em pleno funcionamento, capazes de atender simultaneamente diversos bairros e áreas públicas do município. A utilização de roçadeiras, motopodas, motosserras, pulverizadores motorizados, sopradores e respectivos cabeçotes de corte é essencial para garantir produtividade, padronização dos serviços e redução do esforço físico dos trabalhadores.

2.6. A aquisição de cabeçotes de corte para roçadeiras mostra-se igualmente indispensável, uma vez que se trata de componente de desgaste natural, cuja substituição periódica assegura a continuidade das operações, evita paradas não programadas, reduz custos com manutenção corretiva e prolonga a vida útil dos equipamentos principais.

2.7. Além disso, a disponibilização de equipamentos adequados contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho, aumento da segurança operacional, mitigação de riscos de acidentes e atendimento às normas de segurança do trabalho, especialmente no que se refere à NR-6 e às boas práticas de uso de equipamentos motorizados.

2.8. Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público, assegura a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de limpeza urbana, preserva a saúde pública, melhora a estética urbana e garante maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, estando plenamente justificada técnica, operacional e administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação da documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

3.2. Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, padrões de qualidade e quantitativos definidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD e neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com o estabelecido.

3.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, isentas de defeitos de fabricação, trincas, deformações ou sinais de desgaste, adequadas ao uso contínuo e profissional, garantindo resistência, durabilidade e segurança aos servidores.

3.4. A contratada deverá oferecer garantia mínima legal para todos os itens fornecidos, cobrindo defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou quaisquer falhas que comprometam a funcionalidade e a segurança dos produtos.

3.5. A empresa deverá possuir capacidade operacional e logística para realizar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos pela Administração, no local indicado, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte

3.6. Será de inteira responsabilidade da contratada o transporte, a carga, a descarga e a entrega dos materiais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional decorrente dessas atividades.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ROÇADEIRA A GASOLINA: Equipamento portátil destinado à limpeza e manutenção de áreas verdes, capina, corte de mato, grama alta e pequenos arbustos, garantindo eficiência e produtividade em serviços de zeladoria urbana e áreas externas. Especificações Técnicas: • Tipo de motor: Gasolina, 2 tempos, refrigerado a ar. • Potência: 1,7 kW. (2,3CV) • Cilindrada: 37,7 cm³. • Capacidade do tanque de combustível: 0,75 litros, permitindo operação contínua por períodos prolongados. • Rotação: Entre 2.800 e 12.500 rpm, ajustável conforme tipo de corte e material a ser manejado. • Sistema de alimentação: Mistura de combustível e óleo na proporção recomendada pelo fabricante. • Partida: Manual com corda retrátil (pull start). • Transmissão: Eixo rígido com protetor de segurança na lâmina ou linha de corte. • Equipamento de corte: Compatível com linha de nylon ou lâmina metálica, conforme necessidade da operação. • Peso: Conforme modelo, garantindo equilíbrio entre desempenho e ergonomia do operador. • Segurança: Inclui protetor de lâmina, empunhadura antideslizante e pontos de apoio para minimizar vibrações. • Acessórios: Cinto de apoio ergonômico para facilitar transporte e operação prolongada.	UND	30

	• Normas e Certificações: Deve atender às normas de segurança para operação de equipamentos motorizados portáteis e recomendações do fabricante para EPIS (NR-6).		
--	--	--	--

4.1.1 O quantitativo definido atende de forma adequada à **demanda operacional do município**, permitindo que as equipes de limpeza pública realizem suas atividades com **eficiência, segurança e continuidade**, permitindo atendimento simultâneo a múltiplos bairros, mantendo a cidade limpa, organizada e em conformidade com as normas de segurança do trabalho e boas práticas de zeladoria urbana.

4.1.2 Os quantitativos estimados foram definidos com base nos seguintes critérios:

- Número de servidores contratados por meio de processo seletivo para execução direta dos serviços de limpeza urbana;
- Número de equipes e frentes de trabalho em atuação simultânea;
- Desgaste natural dos equipamentos decorrente do uso contínuo;
- Garantia da continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais.

4.1.3 A estimativa das quantidades visa assegurar que todas as equipes disponham de equipamentos necessários para execução eficiente, segura e ininterrupta das atividades de limpeza urbana.

4.1.4 Os quantitativos dos itens a serem adquiridos encontram-se detalhados no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para todos os fins, devendo ser observados integralmente no procedimento licitatório.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa de custos para a **aquisição equipamentos** destinados aos trabalhadores da limpeza urbana será elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme critérios técnicos e administrativos, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto nos artigos 23 e 24, e as melhores práticas de gestão pública.

5.2. A pesquisa de preços deverá considerar, de forma combinada ou isolada, conforme disponibilidade e pertinência:

- Orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados no fornecimento de equipamentos para uso profissional e limpeza urbana;
- Contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública;
- Painéis, sistemas ou bancos oficiais de preços disponibilizados por órgãos governamentais;
- Pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo, desde que os valores estejam compatíveis com o mercado e devidamente justificados.

5.3 O valor estimado da contratação será obtido a partir da média aritmética, mediana ou outro critério tecnicamente justificado, considerando os preços coletados na pesquisa de mercado, observadas as especificações técnicas e os quantitativos definidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

5.4 O valor estimado possui caráter meramente referencial, não vinculando a Administração, servindo como subsídio para definição da modalidade de contratação e análise da vantajosidade das propostas apresentadas.

6. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A contratação será executada sob o **regime de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de equipamentos e peças destinados às atividades de limpeza urbana da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

6.2 O **fornecimento dos equipamentos** ocorrerá de forma **integral**, em parcela única, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

6.3 O **fornecimento das peças (cabeçotes de corte para roçadeiras)** ocorrerá de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da Administração, respeitado o quantitativo total contratado, mediante solicitações formais ao longo da vigência contratual.

6.4 A contratada deverá realizar a entrega dos bens no prazo, local e condições estabelecidos, assegurando que todos os produtos sejam **novos, sem uso, de primeira linha**, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e acompanhados de manuais, termos de garantia e demais documentos exigidos.

6.5 O recebimento dos equipamentos e das peças dar-se-á de forma **provisória**, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados, e **definitiva**, após a conferência e aceitação pela fiscalização do contrato, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Na hipótese de constatação de irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a **substituição dos produtos**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização.

6.7 A execução do fornecimento deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e as condições contratuais, sendo de inteira responsabilidade da contratada a qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos.

7. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

7.1 A entrega dos equipamentos e peças deverá obedecer às seguintes condições:

7.1.1 Local e horário:

- Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Eunápolis, em dias úteis, dentro do horário de funcionamento informado pela Administração.

7.1.2 Prazo de entrega:

- A contratada deverá realizar a entrega total dos itens no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento, salvo autorização formal de prorrogação.

7.1.3 Embalagem e identificação: Todos os itens deverão ser fornecidos:

- devidamente embalados individualmente;
- identificados com o tipo do item, tamanho, lote e fabricante;
- protegidos contra danos, umidade ou contaminação durante o transporte.

7.1.4 Documentação obrigatória: Cada entrega deverá estar acompanhada de:

- Nota Fiscal detalhada;
- Fichas técnicas dos uniformes e equipamentos, quando solicitado.

7.1.5 Condições do material:

- Os produtos deverão ser entregues **novos, sem uso, sem avarias**, dentro das especificações técnicas do TR, e com validade vigente, quando aplicável.

7.1.6 Responsabilidade da contratada:

- Todos os custos com transporte, seguro, frete, manuseio e eventuais danos ou extravios até a entrega final são de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.1.7 Conferência e recebimento:

- No ato da entrega, a Administração realizará conferência de quantidades, tamanhos e conformidade dos materiais.
- Itens em desacordo serão **recusados imediatamente**, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias**.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento. A validação da execução ocorrerá por meio de

inspeção técnica e assinatura de termo de recebimento definitivo, após verificação da conformidade do bem entregue com o disposto neste Termo de Referência.

8.2 O recebimento dos equipamentos e peças será realizado em duas etapas, conforme práticas administrativas e normas da Lei nº 14.133/2021:

8.2.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

a) O recebimento provisório ocorrerá **no ato da entrega**, mediante conferência inicial feita pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Nesta fase serão verificados:

- quantidade entregue por item;
- tamanhos e variações conforme solicitação;
- integridade física das embalagens;
- documentação exigida (Nota Fiscal, Manual do Fabricante (referência à NR-12), certificado de garantia, Licença do IBAMA (LOP), muito importante para motosserra, fichas técnicas);

O recebimento provisório **não implica aceitação definitiva**, sendo apenas o registro formal de entrada dos materiais.

8.3 VISTORIA TÉCNICA:

a) Após o recebimento provisório, será realizada vistoria técnica pela fiscalização responsável, que verificará:

- conformidade dos itens com as especificações técnicas do TR;
- funcionamento e integridade das ferramentas;
- conferência de tamanhos e compatibilidade com as medidas solicitadas.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, divergências ou materiais em desacordo, a contratada será notificada para substituição imediata.

8.4 PRAZOS PARA CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES:

a) A contratada deverá realizar a substituição dos itens rejeitados em até **5 (cinco) dias**, salvo prazo superior previamente autorizado pela Administração, sem ônus adicional.

b) Itens substituídos passarão por nova conferência até a plena aceitação.

8.5 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

a) O recebimento definitivo será emitido **após a aprovação integral** na vistoria técnica e confirmação de que:

- todos os itens estão em perfeitas condições;
- as quantidades foram atendidas;
- a documentação está regular;
- os materiais atendem às especificações e exigências legais.

b) O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo ou atesto no documento fiscal, autorizando o processamento do pagamento.

8.6 RECUSA DE MATERIAIS:

8.6.1 Serão recusados:

- produtos que não atendam às especificações técnicas;
- materiais danificados, com defeito ou usados;
- entregas fora do prazo sem justificativa aceita pela Administração.

8.6.2 A rejeição implica:

- correção imediata sem custos adicionais para o Município.

- a recusa será formalizada e registrada pela fiscalização.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 9.1.** Entregar todos os produtos especificados neste Termo de Referência nas quantidades, condições e prazos estabelecidos, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
- 9.2.** Fornecer produtos **novos, sem uso, sem defeitos**, devidamente acondicionados e em perfeita conformidade com as especificações técnicas descritas neste TR.
- 9.3.** Realizar a **substituição imediata** (em até 5 dias) de qualquer item entregue em desacordo com as especificações, com defeito de fabricação, avaria ou irregularidade, sem ônus para a Administração.
- 9.4.** Entregar os produtos devidamente **embalados e identificados**, contendo descrição do item, tamanho, lote e fabricante, garantindo proteção contra danos durante transporte e armazenamento.
- 9.5.** Fornecer, no ato da entrega, toda a **documentação obrigatória**, incluindo Nota Fiscal, CAs válidos, fichas técnicas e demais documentos solicitados pela fiscalização.
- 9.6.** Arcar integralmente com todos os **custos logísticos**, incluindo transporte, seguro, frete e responsabilidades por danos ou extravios até a entrega final dos materiais.
- 9.7.** Manter **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** durante toda a vigência contratual, apresentando certidões sempre que solicitado pela Administração.
- 9.8.** Disponibilizar representante ou preposto para acompanhar a execução contratual e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 9.9.** Permitir e facilitar a atuação da **fiscalização**, fornecendo informações, documentos, amostras ou testes necessários para comprovar a conformidade dos produtos.
- 9.10.** Cumprir rigorosamente as determinações da fiscalização quanto a ajustes, correções, substituições ou complementações relacionadas aos materiais fornecidos.
- 9.11.** Garantir que todos os produtos entregues atendam às normas legais e técnicas pertinentes, especialmente as **Normas Regulamentadoras (NRs)** aplicáveis à segurança do trabalho.
- 9.12.** Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados por seus funcionários, representantes ou prepostos durante a entrega ou execução contratual.
- 9.13.** Manter sigilo e confidencialidade sobre informações do Município às quais tiver acesso em razão da execução do contrato, vedado o uso dessas informações para finalidades externas.

10. DA GARANTIA OBRIGATÓRIA DA EMPRESA

- 10.1.** A contratada deverá garantir que todos os equipamentos e peças fornecidos são novos, originais, sem uso, livres de defeitos de fabricação e produzidos em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
- 10.2.** A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de desempenho ou quaisquer irregularidades que comprometam o uso adequado dos produtos, sendo esta garantia de natureza contratual e **complementar à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, não podendo, em nenhuma hipótese, ser interpretada como sua substituição ou limitação.
- 10.3.** Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item que apresentar defeito, desgaste prematuro, falha estrutural, vício de fabricação ou desempenho insatisfatório, sem qualquer ônus para a Administração.
- 10.4.** A substituição ou correção dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação formal pela fiscalização, salvo prazo superior devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.5. Os itens substituídos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior ou em desacordo com o contratado.

10.6. A substituição de qualquer item durante o período de garantia não implicará reinício do prazo total da garantia, permanecendo vigente o período remanescente originalmente estabelecido.

10.7. A garantia deverá abranger todos os custos decorrentes de substituição, reparo ou correção, incluindo transporte, logística, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

10.8. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento eficaz para registro e acompanhamento de ocorrências relacionadas à garantia, assegurando suporte técnico sempre que solicitado pela fiscalização.

10.9. O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMPRESA, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a EMPRESA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à EMPRESA o valor resultante da proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da EMPRESA, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da EMPRESA;

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações da qualidade do produto e/ou serviço, após seu recebimento;

11.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a EMPRESA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelos dispositivos contidos na Lei 14.133/21.

11.10. Rejeitar qualquer objeto contrato fabricado/montado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

11.11. Impedir que terceiros executem o objeto deste TERMO, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA;

11.12. Solicitar que seja feito o objeto contratado que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

11.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega do objeto, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega em total e qualidade das peças, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da EMPRESA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

12.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor.

12.6. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.7. A verificação da entrega do objeto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.8. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais na Lei.

12.9. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução/montagem/fabricação do objeto contratado deverá ser verificada juntamente com o documento da EMPRESA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela EMPRESA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de

Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da EMPRESA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do teste de uso do objeto realizada em até 03(três) dias após o recebimento do objeto.

12.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria EMPRESA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do objeto contratado.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à EMPRESA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.17. A EMPRESA deverá manter um preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS.

12.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, salvo condições estipuladas na Lei 14.133/21.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Executados e aceitos os serviços, a EMPRESA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS-BA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos/certidões solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme exigido no futuro edital de licitação;

13.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.5. Antes de cada pagamento à EMPRESA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.6. Constatando-se a situação de irregularidade da EMPRESA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da EMPRESA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à EMPRESA a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a EMPRESA não regularize sua situação junto ao órgão sancionador.

13.11. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.13. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto

de 2013.

14.2. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “16.3” a “16.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

- 14.2.1. **Advertência**;
- 14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:

- 14.3.1. o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a **20 (vinte) dias corridos**;
- 14.3.2. for entregue objeto diverso daquele contratado.

14.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

14.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

14.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **20 (vinte) dias corridos** do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

14.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor será através de processo licitatório de modalidade pregão na forma eletrônica, devendo atender todos os critérios de proposta e habilitação que constam no futuro Edital.

15.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no futuro edital.

15.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no futuro edital.

15.4. Como critério de aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar tanto na proposta inicial quanto na proposta final os seguintes documentos:

- a) Carta Proposta conforme anexo a ser disponibilizado no edital;
- b) Orçamento Sintético, detalhado do objeto por item em que deseja concorrer;

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	1801 - SESPUP	04.122.0023.1700	44.90.52	1.500.0000
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	1801 - SESPUP	04.122.0023.2700	33.90.30	1.500.0000

18. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de execução do objeto deste termo de referência, contado da assinatura da do contrato, e tem vigência de 12 (doze) meses.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

20.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

20.2 No interesse da Administração Pública Municipal, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

Eunápolis-BA, 27 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO BARBOSA SANTANA

Assessor Técnico
Matrícula nº 61.230/2025

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Eunápolis-BA, 27 de novembro de 2025.

TITO ALBERTO DA FONSECA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Decreto nº 12.651/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(LOGOMARCA DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Ref.: Dispensa de Licitação nº 016/2026

DATA: ____/____/____ 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA (ITEM FRACASSADO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO

ITEM 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ROÇADEIRA A GASOLINA: Equipamento portátil destinado à limpeza e manutenção de áreas verdes, capina, corte de mato, grama alta e pequenos arbustos, garantindo eficiência e produtividade em serviços de zeladoria urbana e áreas externas. Especificações Técnicas: • Tipo de motor: Gasolina, 2 tempos, refrigerado a ar. • Potência: 1,7 kW. (2,3CV) • Cilindrada: 37,7 cm³. • Capacidade do tanque de combustível: 0,75 litros, permitindo operação contínua por períodos prolongados. • Rotação: Entre 2.800 e 12.500 rpm, ajustável conforme tipo de corte e material a ser manejado. • Sistema de alimentação: Mistura de combustível e óleo na proporção recomendada pelo fabricante.	UND	30			

	• Partida: Manual com corda retrátil (pull start). • Transmissão: Eixo rígido com protetor de segurança na lâmina ou linha de corte. • Equipamento de corte: Compatível com linha de nylon ou lâmina metálica, conforme necessidade da operação. • Peso: Conforme modelo, garantindo equilíbrio entre desempenho e ergonomia do operador. • Segurança: Inclui protetor de lâmina, empunhadura antideslizante e pontos de apoio para minimizar vibrações. • Acessórios: Cinto de apoio ergonômico para facilitar transporte e operação prolongada. • Normas e Certificações: Deve atender às normas de segurança para operação de equipamentos motorizados portáteis e recomendações do fabricante para EPIs (NR-6).					
VALOR TOTAL						R\$

III – DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todos os custos operacionais necessários, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

Compreende, ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus apêndices.



_____, _____ de _____ de 2026.
(Nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2026
MODALIDADE – DISPENSA
TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Aviso de Contratação em epígrafe, vem DECLARAR que:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49

DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação, que () **não se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP**, ou encontra-se enquadrada como () **Microempresa-ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS

DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

DECLARA para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Contratação Direta esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

**MODELO PARA PROPONENTE ORGANIZADA EM COOPERATIVA DE
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO
16 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**



_____(RAZÃO SOCIAL), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as
penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de
1º de abril de 2021.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1125009/2025

Termo de Contrato que entre
si fazem a Prefeitura Municipal
de Eunápolis e a **Empresa**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXX,XXXX, nº XXXXXX, – XXXXXXX/XX, CEP: XXXXXX, aqui representada pelo Sr.XXXXXXXXXX (nome e função), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista no que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1125009/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA E PEÇAS (CABEÇOTES PARA ROÇADEIRA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme especificações abaixo das constantes.

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. O Edital da Licitação;
 - 1.1.3. A Proposta da contratada;
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2. Planilha em anexo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. **O pagamento devido a contratada, será realizado através de transferência bancária para a seguinte conta:**

DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXX

FAVORECIDO: XXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	1801 - SESPUP	04.122.0023.1700	44.90.52	1.500.0000
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	1801 - SESPUP	04.122.0023.2700	33.90.30	1.500.0000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1.2.6 5.1. Executados e aceitos os serviços, a EMPRESA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS-BA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos/certidões solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

4.1.2.7 5.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme exigido no futuro edital de licitação;

4.1.2.8 5.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.1.2.9 a) O prazo de validade;

4.1.2.10 b) A data da emissão;

4.1.2.11 c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.1.2.12 d) O período de prestação dos serviços;

4.1.2.13 e) O valor a pagar;

4.1.2.14 f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.1.2.15 5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.1.2.16 5.5 Antes de cada pagamento à EMPRESA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.1.2.17 5.6 Constatando-se a situação de irregularidade da EMPRESA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.1.2.18 5.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.1.2.19 5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da EMPRESA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.1.2.20 5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à EMPRESA a ampla defesa.

4.1.2.21 5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a EMPRESA não regularize sua situação junto ao órgão sancionador.

4.1.2.22 5.11 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1.2.23 5.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.2.24 5.13 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no Termo de Referência.

6.3. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

6.4. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.8. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

6.9. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da ausência de complexidade do objeto e cujos materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A contratação será executada sob o **regime de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de equipamentos e peças destinados às atividades de limpeza urbana da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

8.2 O **fornecimento dos equipamentos** ocorrerá de forma **integral**, em parcela única, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

8.3 O **fornecimento das peças (cabecotes de corte para roçadeiras)** ocorrerá de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da Administração, respeitado o quantitativo total contratado, mediante solicitações formais ao longo da vigência contratual.

8.4 A contratada deverá realizar a entrega dos bens no prazo, local e condições estabelecidos, assegurando que todos os produtos sejam **novos, sem uso, de primeira linha**, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e acompanhados de manuais, termos de garantia e demais documentos exigidos.

8.5 O recebimento dos equipamentos e das peças dar-se-á de forma **provisória**, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados, e **definitiva**, após a conferência e aceitação pela fiscalização do contrato, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Na hipótese de constatação de irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a **substituição dos produtos**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização.

8.7 A execução do fornecimento deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e as condições contratuais, sendo de inteira responsabilidade da contratada a qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar todos os produtos especificados neste Termo de Referência nas quantidades, condições e prazos estabelecidos, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

9.2. Fornecer produtos **novos, sem uso, sem defeitos**, devidamente acondicionados e em perfeita conformidade com as especificações técnicas descritas neste TR.

9.3. Realizar a **substituição imediata** (em até 5 dias) de qualquer item entregue em desacordo com as especificações, com defeito de fabricação, avaria ou irregularidade, sem ônus para a Administração.

9.4. Entregar os produtos devidamente **embalados e identificados**, contendo descrição do item, tamanho, lote e fabricante, garantindo proteção contra danos durante transporte e armazenamento.

9.5. Fornecer, no ato da entrega, toda a **documentação obrigatória**, incluindo Nota Fiscal, CAs válidos, fichas técnicas e demais documentos solicitados pela fiscalização.

9.6. Arcar integralmente com todos os **custos logísticos**, incluindo transporte, seguro, frete e responsabilidades por danos ou extravios até a entrega final dos materiais.

9.7. Manter **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** durante toda a vigência contratual, apresentando certidões sempre que solicitado pela Administração.

9.8. Disponibilizar representante ou preposto para acompanhar a execução contratual e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.9. Permitir e facilitar a atuação da **fiscalização**, fornecendo informações, documentos, amostras ou testes necessários para comprovar a conformidade dos produtos.

9.10. Cumprir rigorosamente as determinações da fiscalização quanto a ajustes, correções, substituições ou complementações relacionadas aos materiais fornecidos.

9.11. Garantir que todos os produtos entregues atendam às normas legais e técnicas pertinentes, especialmente as **Normas Regulamentadoras (NRs)** aplicáveis à segurança do trabalho.

9.12. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados por seus funcionários, representantes ou prepostos durante a entrega ou execução contratual.

9.13. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações do Município às quais tiver acesso em razão da execução do contrato, vedado o uso dessas informações para finalidades externas.

9.14 A empresa deverá garantir que todos os equipamentos e peças fornecidos são **novos**, originais, livres de defeitos e fabricados conforme padrões técnicos e normativos vigentes.

9.1 A contratada deverá assegurar garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, materiais inadequados, falhas de desempenho ou qualquer irregularidade que comprometa o uso adequado do produto.

9.16 Durante o período de garantia, qualquer item que apresentar defeito, desgaste prematuro, falhas estruturais, problemas de fabricação, perda de eficiência ou incompatibilidade com as especificações deverá ser **substituído imediatamente**, sem qualquer ônus para a Administração.

9.17 A substituição de itens rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após notificação da fiscalização, salvo motivo justificado e aceito pela Administração.

9.18 Os produtos substituídos deverão atender integralmente às mesmas especificações técnicas e normativas previstas no Termo de Referência, devendo ser entregues nas mesmas condições exigidas para os itens originais.

9.19 . Toda substituição realizada durante o período de garantia **não renova o prazo total da garantia**, mas assegura que o item substituído continue coberto pelo período remanescente.

9.20 . Caso a empresa não proceda à substituição nos prazos definidos, a Administração poderá adotar medidas cabíveis, incluindo aplicação de penalidades previstas em contrato e legislação aplicável.

9.21 A garantia abrange todos os custos decorrentes da substituição, incluindo transporte, logística, manuseio e quaisquer despesas necessárias para a recomposição do fornecimento, não cabendo ao Município qualquer custo adicional.

9.22 A empresa deverá manter canal de atendimento ativo para comunicação de ocorrências relacionadas à garantia, disponibilizando informações técnicas e suporte quando solicitado pela fiscalização

▪ **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1.2.25 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMPRESA, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

4.1.2.26 10.2 . Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.2.27 10.3 Notificar a EMPRESA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.1.2.28 10.4. Pagar à EMPRESA o valor resultante da proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.2.29 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da EMPRESA, no que couber.

- 4.1.2.30 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da EMPRESA;
- 4.1.2.31 10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 4.1.2.32 10.8 . Realizar avaliações da qualidade do produto e/ou serviço, após seu recebimento;
- 4.1.2.33 10.9 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a EMPRESA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelos dispositivos contidos na Lei 14.133/21.
- 4.1.2.34 10.10 Rejeitar qualquer objeto contrato fabricado/montado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 4.1.2.35 10.11 Impedir que terceiros executem o objeto deste TERMO, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA;
- 4.1.2.36 10.12 Solicitar que seja feito o objeto contratado que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 4.1.2.37 10.13 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega do objeto, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução** ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.7 O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.10 Da Fiscalização

12.10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

12.11 Fiscalização Técnica

12.11.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.11.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021);

12.11.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.11.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

12.11.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.12 Fiscalização Administrativa

12.12.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.12.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.13 Gestor do Contrato

12.13.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

12.13.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.13.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

12.13.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

12.13.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

12.13.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “13.3” a “13.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:

13.3.1 O atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;

13.3.2 for entregue objeto diverso daquele contratado.

13.4 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.5 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

13.6 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

13.7 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **20 (vinte) dias corridos** do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

13.8 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.9 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

13.10 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 13.11 a seguir:

13.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia

7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

14 A aplicação das sanções serão considerados:

14.1.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.1.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.1.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.1.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16 A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. O contrato poderá ser extinto:

14.4.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

20.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Eunápolis Bahia, ____ de _____ de 2026.

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Eunápolis

CNPJ. 16.233.439/0001-02

Contratante

(RESPRESENTA LEGAL)

(EMPRESA)

CNPJ. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratado

TITO ALBERTO FONSECA

SECRETÁRIO